

PUBLICIDADE LEGAL

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO EXECUTIVO ANDREENSE - EGEA

A Diretoria Executiva da Escola de Governo do Executivo Andreense - EGEA, no uso de suas atribuições legais, aprova e divulga o presente regulamento, o qual se destina a dispor sobre as eleições para a escolha dos membros designados do Conselho Gestor, nos termos do artigo 9º da lei municipal nº 10.461 de 21 de dezembro de 2021.

1 Das Vagas: Tabela com 3 colunas: Membros Designados, Vagas, Requisito. Ser servidor estatutário da Prefeitura de Santo André.

2 Do Cronograma: Tabela com 3 colunas: Datas, Duração, Processo. Detalha o cronograma de inscrições e divulgação de resultados.

3 Das inscrições: 3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 8h00 do dia 22 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 28 de julho de 2022, por formulário eletrônico criado e divulgado para esta fim pela Diretoria Executiva da Escola de Governo. 3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição" disponibilizado no portal eletrônico da Escola de Governo do Executivo Andreense. 3.3 Não serão efetuadas inscrições após o período estipulado. 3.4 Recebidas as inscrições, será verificada a natureza do vínculo dos inscritos, a lista de candidaturas habilitadas será divulgada pela Diretoria Executiva da EGEA no portal eletrônico da Escola de Governo. 3.5 Eventuais pedidos de impugnação às inscrições deverão ser dirigidos ao Diretor Executivo da EGEA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo o cronograma deste edital, devendo este proferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição. 4 Da divulgação das candidaturas: 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios pessoais para a divulgação de sua campanha, sem danificar e utilizar bens da Municipalidade. 4.2 O uso das listas de e-mails, páginas da internet ou contatos de mídia social da Prefeitura de Santo André, para divulgação da campanha Eleitoral está vedado, estando sujeito à impugnação da candidatura. 4.3 É vedada a propaganda sonora ou qualquer meio de divulgação que perturbe causa prejudizos ao funcionamento regular das unidades administrativas ou do serviço prestado ao cidadão andreense. 5 Das Eleições: 5.1 As eleições para a composição do Conselho Gestor da EGEA ocorrerá como disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 10.461 de 21 de dezembro de 2021. 5.2 Nas eleições para escolha dos membros designados do Conselho Gestor da EGEA, são eleitos tanto os membros titulares como seus suplentes. 5.3 A votação será online, com procedimentos de acesso à uma virtual reunião, explicados em circular. A votação iniciará às 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2022 e será encerrada às 12:00 horas do dia 12 de agosto de 2022, sem possibilidades de prorrogação. 5.4 O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da intranet, e será secreto, pessoal e intersetiferal, não sendo permitido qualquer expediente de procuração. 5.5 É proibido filmar, fotografar ou reproduzir de qualquer maneira a lista durante a votação. 5.6 No momento do voto eletrônico, o eleitor deverá informar o número do candidato escolhido, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco". 5.7 Será adotado para essa eleição o Sistema Eletrônico de Votação que permite a eleição por meio do envio remoto do voto. 6 Do direito a voto: 6.1 Todos os servidores da Prefeitura de Santo André em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Gestor da EGEA. 7 Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados: 7.1 A apuração e a divulgação dos números de votos por candidato serão realizadas conforme cronograma deste edital. 7.2 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Executivo da EGEA, e este proferirá julgamento conforme cronograma deste edital. 7.3 Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações e dos recursos, a Diretoria Executiva da EGEA encaminhará à Presidência esta circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos e nulos conforme cronograma deste edital. 7.4 Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, respeitando-se a ordem decrescente. 8 Disposições finais: 8.1 Os servidores estatutários que compõe o quadro da Escola de Governo do Executivo Andreense são inelegíveis. 8.2 Nenhum servidor estatutário que compõe o quadro da Escola de Governo do Executivo Andreense poderá participar de campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente ou favorecendo uma ou outra candidatura. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, ao diretor executivo da EGEA, que tomará as providências necessárias e cabíveis. 8.3 O candidato poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições, desde que formalize o pedido por meio de e-mail enviado à egea@santoandre.sp.gov.br. 8.4 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da EGEA e, quando se mostrar necessário, eles serão encaminhados à Presidência, de acordo com a Lei Municipal nº 10.461 de 21 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis. THIAGO ROCHA DE PAULA, Diretor Executivo, Escola de Governo do Executivo Andreense.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. nº 1431.07.2022, a contar de 08 do corrente, Otávio Fondato de Souza, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Port. nº 1432.07.2022, a contar de 11 do corrente, Daiane Eloisa Orteney, Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa - SE. Port. nº 1433.07.2022, a contar de 11 do corrente, Ricardo Shoji Akioki, Agente de Inclusão Escolar - SE. Port. nº 1434.07.2022, a contar de 13 do corrente, Barbara Bermudes Contato, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Port. nº 1445.07.2022. Kautz Vinicius Piccoli dos Reis, RG nº 485256277, Classif.: 638º. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Autorizar o Afastamento: Port. nº 579.06.2022 de Carolina Mariana Miguel, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Educação, na Universidade Nove de Julho - UNINOVE, no período de 01 de abril a 01 de julho do corrente exercício. Designar: Port. nº 669.07.2022, a contar de 01 do corrente, Luciana Mari Aparecida de Oliveira Garcia, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. Santo André, 20 de julho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Class. Nome Cargo Recepção e orientações Procedimento de admissão. Lista de candidatos e horários de inscrição.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes, cargos, datas e horários relacionados abaixo, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais), no dia 25/07/2022 às 09h40min. O não comparecimento acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Class. Nome Cargo Recepção e orientações Procedimento de admissão. Lista de candidatos e horários de inscrição.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 123: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificadas para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação desta, em conformidade com o disposto nas leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97, - C.F. 11.263.050 Not. 0451/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 19.186.012 Not. 0486/2022 (passoio) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 19.287.028 Not. 0488/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.165.052 Not. 0489/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.165.052 Not. 0490/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.089.010 Not. 0491/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.151.011 Not. 0492/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.051.078 Not. 0493/2022 (limpeza) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 04.114.009 Not. 0494/2022 (passoio) André Ferreira de Souza, C.F. 33.001.214 Not. 0700/2022 (muro) José Ricardo Fonseca, C.F. 17.078.027 Not. 0705/2022 (passoio) Fedari: Administradora de Bens Ltda. C.F. 11.263.029 Not. 0706/2022 (limpeza) Maria Joana dos Santos, C.F. 15.067.040 Not. 0707/2022 (passoio) Reynaldo Maria de Camargo Medeira, C.F. 17.047.011 Not. 0775/2022 (limpeza) Totalita: Empreendimentos e Participações Ltda. C.F. 17.047.011 Not. 0776/2022 (muro) Totalita: Empreendimentos e Participações Ltda. C.F. 17.047.011 Not. 0777/2022 (passoio) Totalita: Empreendimentos e Participações Ltda. Edital 124: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificadas para proceder à limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação desta, em conformidade com o disposto nas leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97, - C.F. 21.155.001 Not. 0567/2022 (muro) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 21.155.001 Not. 0625/2022 (passoio) ENEL: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 23.150.026 Not. 0701/2022 (muro) Magali Aparecida Raminelli, C.F. 23.150.027 Not. 0702/2022 (muro) Magali Aparecida Raminelli, Edital 125: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 0459/79 e Lei 7.519/97, e demais alterações. - C.F. 15.126.006 Multa 1231/2022 - I (limpeza) Alexandre Karol Strabonjak, C.F. 33.029.024 Multa 1240/2022 - I (limpeza) Leonel Ferreira, Edital: 126: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. - C.F. 15.126.006 Multa 1232/2022 - I (passoio) Alexandre Karol Strabonjak, Edital 127: Processo com Requerimento Indeferido. - In-Processo nº 24404/2021 Comunicado nº 76.06.2022 José Alvim dos Santos Ferreira. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS. Edital do Termo de Colaboração 134/2022. Federação das Entidades Assistências de Santo André-FEASA. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre as organizações para execução do projeto "25º CONFORP - 2022". Valor total do Termo R\$ 14.320,00. Assinatura 15/07/2022. Vigência de 15/07/2022 a 31/08/2023. Nomes signatários: Regina Maria Caldas Rodrigues Pinto, Vice-Presidente da Associação, José Antônio Acemel Romero, Superintendente de Assuntos Institucionais e Comunitários e Pedro Luiz Mattos Canhassi Basso, Prefeito do Município em exercício.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 290/2022 - CONCEDE 15 de férias regulamentares, no período de 18/7 a 19/8/2022, ao servidor JOSE PAULO FREIRE CARDEAL, exercendo a função de confiança de "Coordenador II - Audiovisual"; Nº 291/2022 - DESIGNA o servidor KLEYTON FACCHINE GIMENEZ, Técnico Legislativo - Administrativo, para, no período de 16 a 29/7/2022, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Manutenção e Instalação"; Nº 292/2022 - EXONERA, "ex officio", a contar de 16/7/2022, JOSÉ HUMBERTO DA SILVA JUNIOR, do cargo em comissão de "Assessor de Manutenção e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), para prestar serviços de assessoramento, acompanhamento, condução de trabalhos, fiscalização; bem como produzir informações para apresentação ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) e Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André (COMDEPHAA-PASA); sobre a execução de obras entre outros serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico municipal de Santo André (CMSA) - Processo CM nº 1610/2022. Câmara Municipal de Santo André, 20 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade. OSMAR DE ALMEIDA Diretor de Administração CRC 215284/O-7 RLOS/BL

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 047/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 6117/2022. Objeto: Aquisição de mobiliários diversos, destinados ao Complexo da Assistência Social, ao Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e a Secretaria de Gestão Financeira, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que nos termos de toda instrução contida nos autos do processo epigrafado, fica programada sessão pública para continuidade dos trabalhos a ser realizada na data de 22/07/2022 às 09h30, Prédio do Executivo, 13º andar sala 08. Comparecendo nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada no dia 07/07/2022, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através de seu representante decaracterará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Adjudicação e Homologação. Edital 037/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 3103/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização da elaboração e implantação de Projeto de Sinalização Visual nos Equipamentos de Cultura e Monumentos da Cidade, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame para a empresa Danprint Comércio e Serviço e Comunicação Visual Ltda - ME (CNPJ: 24.355.951/0001-81), pelo o lote único, ao valor global de R\$ 40.689,89. Edital 038/22 - SAJ. Pregão Presencial. CNPJ. 2501/2022. Objeto: Aquisição de Colchonete para compor o equipamento cultural A CASA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame para a empresa Comercial Monarca Magazine Eireli - EPP (CNPJ 24.290.183/0001-95), para o item único, ao valor unitário de R\$ 59,00, perfazendo o valor total de R\$ 5.900,00. Inexigibilidade de Licitação. Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Edital 25 - Caput da Lei 8.666/93, tratadas nos PAs: 14170/2022, contratação da empresa 3 Tons Produtora Cultural Eireli EPP (CNPJ 36.212.956/0001-02), representando o Grupo Furiar para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 13h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserido na Programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 14335/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Jaqueline Alves Ferreira em artes "Tatá Alves" para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 14h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 14352/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Luciana Domingues da Silva em artes "Lu Domingues" para apresentação de Show Musical, dia 23/07/2022, às 15h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 14353/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Mariana Mattoso Ladeira de Oliveira em artes "Mariane Mattoso" para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 11h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 14354/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Jaqueline Alves Ferreira em artes "Tatá Alves" para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 13h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 14355/2022, contratação do Grupo "Lung Zi Gaa" para Apresentação Artística de Dança, "Caput" da Lei 8.666/93, tratada nos PAs: 14170/2022, contratação da empresa 3 Tons Produtora Cultural Eireli EPP (CNPJ 36.212.956/0001-02), representando o Grupo Furiar para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 13h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserido na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 15045/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Jaqueline Alves Ferreira em artes "Tatá Alves" para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 13h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 15205/2022, contratação do Mei Pedro Fossa de Conceição Paiva em artes "Pedro Paiva" para Apresentação Musical Itinerante, dia 23/07/2022, às 16h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 15371/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a artista Arlete Maria Pereira Ferreira em artes "Lelê Ferreira" para Apresentação Musical de Loucação, dia 24/07/2022, às 10h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00. 15558/2022, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me (CNPJ 03.758.332/0001-28), representando a cantora Mariana Mattoso Ladeira de Oliveira em artes "Mariane Mattoso" para apresentação de Show Musical, dia 24/07/2022, às 11h00, na Vila de Parapaniaba - Santo André, inserida na programação do XXI Festival de Inverno de Parapaniaba - 2022, no valor total de R\$ 2.500,00.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 322-22-GC - Processo 3870/2022 - Detentora: Lucas Vander Aljonas - 430.878.868-40 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de ferro e aço - Item 1: Aço CA-50, 10,0 mm Vergalhão, Barra de 12 m = 7,50 Kg/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$93,00 - Item 2: Aço CA-50, 12,5 mm Vergalhão, Barra de 12m = 12,5 Kg/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$140,00 - Item 3: Aço CA-50, 8,0mm Vergalhão, Barra de 12m = 5KG/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$60,00 - Item 4: Aço CA-50, 6,3mm Vergalhão, Barra de 12m= 3KG/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$40,00 - Item 5: Aço CA-60, 4,2mm Vergalhão, Barra de 12m = 1,45Kg/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$19,00 - Item 6: Aço CA-60, 5,0mm Vergalhão, Barra de 12m = 2KG/Barra - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$26,90 - Item 7: Ferro Cantoneira 1" X 1/4" x 12 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$225,00 - Item 8: Ferro Cantoneira 2" x 3/16" x 12 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$365,00 - Item 9: Ferro Cantoneira 1/2" x 3/16" x 12 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$170,00 - Item 10: Chapa de ferro preta laminada 1/2, quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$3.600,00 - Item 13: Chapa de ferro preta laminada 3/16, a quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$1.500,00 - Item 14: Chapa de ferro preta laminada 1/8, a quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$1.000,00 - Item 15: Eletrodo 6013 3,25mm, x 350mm - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$37,00 - Item 16: Tubo de ferro galvanizado interno/externo de 2", 6 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$520,00 - Item 17: Tubo de ferro galvanizado interno/externo de 1", 6 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$310,00 - Item 18: Tubo de ferro galvanizado interno/externo de 1x1/4, 6 metros comprimento - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$375,00 - Item 20: Tola de aço soldada nervurada Q22 - Painel 2,45m x 6,00m - malha 15 x 15cm - CA-60 - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$520,00 - Item 21: Tola de aço soldada nervurada - Q196 - Painel 2,45 x 6,00m - Malha de 10 x 10cm - 5mm - CA-60 - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$1.090,00 - Item 22: Arame de ferro recozido Nº 18 - Marca: Arcelor - Preço Unit. R\$27,00 - Valor Total Estimado: R\$1.042.720,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/07/2022 / ARP 322-22-GC - Processo 15.300.022 - Detentora: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de artefatos de concreto - Item 1: Guia de betão de concreto - Medidas: 100 x 30 x 15cm - Marca: Guarani - Preço Unit.: R\$ 20,00 - Item 2: Guia chapéu de concreto (boca de lobo) - Medidas: 120 x 10 x 15cm - Marca: Guarani - Preço Unit.: R\$ 37,90 - Item 3: Tamba de concreto (boca de lobo) - Medidas: 110 x 70 x 7cm - Marca: Guarani - Preço Unit.: R\$ 159,33 - Total Estimado: R\$ 127.810,50 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/07/2022 - Termo Aditivo 184/22 - Processo 15.742/2021 - V.º 000 Engenharia Ltda - Objeto: Aditivo unilateral ao Contrato nº 270/21-PJ, para proceder à inclusão de dotação orçamentária consignada sob o nº 50.20.4.4.90.51.15.452.0062.1.051.03 - Assinatura: 20/07/2022.

PORTARIA Nº 01/2022. Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Santo André e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 1/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Santo André e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 02/2022 com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública e a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense, mediante Termo de Cooperação. O Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense, no uso de suas atrib